

1. APRESENTAÇÃO E OBJETIVO

A presente Política de Provisão de Contingências (“Política”), conforme aprovada pelo Conselho de Administração do Grupo Braveo em 21/12/2021, tem como objetivo estabelecer os critérios para o reconhecimento de ganhos ou perdas, reversão ou baixa de provisões para contingências decorrentes de processos administrativos ou judiciais de qualquer natureza em que as empresas do Grupo, conforme abaixo definido, figurem no polo passivo ou ativo da demanda.

2. DEFINIÇÕES.

“Grupo” Significa, em conjunto ou individualmente, o Grupo composto pela Tiscoski Distribuidora Comercial S/A e pela Healthcare Opportunities S.A. bem como por suas filiais e pelas empresas por estas controladas e/ou coligadas, que sejam pertencentes ou venham a integrar o mesmo grupo econômico do qual fazem parte. Todas as menções ou referências feitas nesta Política ao Grupo Braveo, devem ser lidas e interpretadas como válidas e aplicáveis a todas as empresas pertencentes ou que venham a pertencer a ele.

“Passivo Contingente” significa uma obrigação possível que resulta de eventos passados e cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos não totalmente sob controle da entidade, ou uma obrigação presente que resulta de eventos passados.

“Ativo Contingente” surgem normalmente de evento não planejado ou de outros não esperados que dão origem à possibilidade de entrada de benefícios econômicos para a entidade.

“Provisão para Contingências” obrigação presente do Grupo, de prazo ou de valor incertos, de transferência provável de recurso econômico como resultado de eventos passados.

3. VIGÊNCIA.

Esta Política é de caráter permanente, entra em vigor na data de sua divulgação, podendo ser revista a qualquer tempo, a critério do Conselho de Administração do Grupo.

4. APLICABILIDADE.

Esta Política aplica-se, indistintamente e indiscriminadamente, a todas as empresas e colaboradores do Grupo, de forma isenta e imparcial, dentro do compromisso do Grupo em conduzir os negócios com ética e integridade, de acordo com as regras do seu Código de Conduta e Ética, políticas, outras Normas Internas, Leis e Regulamentos vigentes.

5. REGULAMENTO PARA INSTITUIÇÃO DE PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS.

As Provisões para Contingências serão estabelecidas segundo os seguintes critérios:

5.1 Contingências cíveis e tributárias

- a. Serão reconhecidas no resultado da empresa do Grupo envolvida em litígio decorrente de processo judicial ou administrativo presente, a melhor estimativa da Administração dos valores correspondentes às perdas classificadas como “prováveis” pelo advogado que patrocina o processo em defesa dos interesses do Grupo, e seguirão critérios alinhados com os pronunciamentos técnicos FAS 5 e CPC 25, onde:
 - i. Evento Provável: a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer é maior do que a de não ocorrer;
 - ii. Evento Possível: a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer é menor que provável, mas maior que remota; e
 - iii. Evento Remoto: a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer é muito pequena - abaixo de 20% chance de ocorrer.
- b. O valor a ser reservado tomará por base a avaliação do advogado responsável pela demanda, o qual deverá considerar:
 - i. O histórico do judiciário local em demandas semelhantes;
 - ii. O histórico da empresa, em demandas semelhantes;
 - iii. Os fatos, as provas, os direitos e obrigações envolvidas na demanda em questão;
 - iv. O valor efetivamente envolvido e em risco na causa em questão; e
 - v. As atualizações necessárias.

5.2 Contingências trabalhistas:

- a. Os passivos trabalhistas seguirão os mesmos critérios de probabilidade definidos para os passivos cíveis e tributários
- b. A mensuração dos passivos trabalhistas poderá ser tomada de forma consolidada, desde que os critérios sejam semelhantes.

6. REGULAMENTO PARA PROVISIONAMENTO DE PERDAS:

6.1 Um Provisionamento somente deve ser realizado quando, cumulativamente:

- a. a empresa do Grupo tiver uma obrigação presente como resultado de um evento passado;
- b. for provável uma saída de recursos para liquidar tal obrigação;
- c. possa ser realizada uma estimativa confiável do valor da obrigação;

6.2. Todos os processos nos quais as empresas do Grupo figurarem no polo passivo ou ativo devem ser classificados pelo advogado que patrocina o processo sob a visão de Prognóstico de Perda e indicação do valor envolvido.

6.3. O provisionamento de perdas seguirá os seguintes parâmetros:

- a. Serão provisionados, desde a citação, os valores envolvidos em processos judiciais ou administrativos, classificados pelo advogado que patrocina o processo com Prognóstico de Perda como perda provável ou êxito remoto;
- b. Não serão objeto de Provisionamento as demandas com classificação de Prognóstico de Perda como evento possível ou remoto;
- c. Por meio da classificação do Prognóstico de Perda e indicação do valor envolvido em cada ação judicial, conforme indicado e informado trimestralmente pelo advogado que patrocina o processo à área Jurídica, o setor contábil do Grupo procederá ao provisionamento;
- d. os advogados que patrocinam os processos deverão ser comunicados pela área Jurídica do Grupo quanto à presente Política, bem como deverão encaminhar

- relatórios de andamentos processuais com todas as informações necessárias para viabilizar o cumprimento do quanto estabelecido nesta Política;
- e. Em caso de liquidação de decisão condenatória, pagamento de transação ou qualquer tipo de extinção do processo, o setor contábil do Grupo será informado pela área Jurídica e realizará a reversão ou baixa do provisionamento; e
 - f. Caberá à área Jurídica do Grupo encaminhar ao setor contábil do Grupo trimestralmente, ou em menor prazo quando solicitado, a relação de processos administrativos ou judiciais, com indicação dos respectivos prognósticos de perda, valores envolvidos e informação de extinção de processos.

7. DO COMPROMISSO DE REPORTAR.

É responsabilidade de todos os Colaboradores e Terceiros, comunicar qualquer violação a presente Política.

A omissão diante do conhecimento de possíveis violações será considerada atitude antiética e passível de aplicação de medidas disciplinares. Da mesma forma, o relato de situações irreais com o objetivo de prejudicar outras pessoas ou empresas por interesses pessoais será igualmente considerado antiético e passível de penalidades, nos termos desta Política.

As violações ou suspeitas devem ser comunicadas ao Canal de Transparência (vide item 8 abaixo), podendo ser feitas de forma identificada ou anônima.

Não será tolerada qualquer retaliação ou represália em qualquer formato ou medida, contra qualquer Colaborador e/ou Terceiro que venha a apresentar uma denúncia de boa fé.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

O provisionamento nos termos da presente Política será destacado no balanço patrimonial das empresas do Grupo sob as rubricas “Despesas com provisões para contingências” e criação de passivo não circulante de “Provisão para contingências”.

9. CANAL DA TRANSPARÊNCIA.

O Grupo BRAVEO incentiva todos e cada um dos Colaboradores e Terceiros a denunciarem quando suspeitarem ou detectarem violações as suas políticas. Saber e não denunciar representa infração ao Código de Ética e Conduta do Grupo Braveo

Caso queira fazer uma denúncia, reportar suas preocupações e/ ou realizar consultas ao Comitê de Ética, adotar os canais abaixo:

0800 300 4492 / <https://canaldatransparencia.com.br/braveo/>

Toda comunicação poderá ser feita de maneira anônima.

É assegurado o sigilo para todas as pessoas e situações relatadas.

10. APROVAÇÃO

SITUAÇÃO	NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA
ELABORADO POR	Jaime Alvarez / Mirela Andrade	Gerente de Controladoria / Gerente Jurídico e Compliance	22/11/2021
REVISADO POR	Walter Faria / José Cezario / Fabiano Laperuta	CEO/ Diretor Financeiro/GRC Lilian Lira Adv.	18/12/2021
APROVADO POR	Conselho de Administração		21/12/2021

11. HISTÓRICO DE REVISÕES

VERSÃO	REVISADO POR – CARGO/FUNÇÃO	DATA	APROVADO POR – CARGO/FUNÇÃO
ALTERAÇÕES EFETUADAS			
